

Lei n.º 269.

PROJETO DE LEI Nº

273

000726-1

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado criar a taxa de nu
meração de casas, na base de Cr. \$ 12,00 (doze cruzeiros) per placa.

ARTIGO 2º :- A presente lei entrará em vigor após ser sancionada.

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 17 de maio de
1.954.

Inclua-se na ordem
do dia

Dr. Alfredo Bertoldo Klos.
Prefeito Municipal.

Em 18-5-954

Jauch Stadler
Presidente

Aprovado em 1ª discussão

Em 19-5-954

Duval Stelle

Adalberto Lins

Germano Diniz

Ricardo Borges Lima

PS: ~~se~~ aprovado em 2: discussão

Ent-So-105-907

Fernando Enells

Adas Exelus n. sp.

Arthur Bassett
 1894 to 1914

Ricardo Borges Armas

Approved em 3.ª discussão

Line 21-5-95

Ernst Probst

Adiantum Eximium

Arthur Barker
Richard Barker

Giuseppe D'Agostino

Approved on 10/20/2007

10-5-01

Edward Webb

Chas. F. Johnson

James D. Smith

Ricardo Bofill Bofill